



Diário Oficial

ANO I Nº 275

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 18 de Setembro de 2012

DECRETO

DECRETO n.º 114/2012 Rochedo – MS, 18 de Setembro de 2012.

“Dispõe sobre a Desclassificação por não apresentar a documentação exigida no prazo legal dos Convocados através do Decreto Municipal nº 111/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal Nº 111/2012 de 10 de Setembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a desclassificação do abaixo relacionado, por não apresentar a documentação exigida no prazo legal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média	Classifi- Final cação
----------	----------------	-------	-----------------------------

1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

15765	DANIELE DE SOUZA LEITE	70,00	5
-------	------------------------	-------	---

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 115/2012 Rochedo – MS, 18 de Setembro de 2012.

“Dispõe sobre a trigésima sexta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011, Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o abaixo relacionado para comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média	Classifi- Final cação
----------	----------------	-------	-----------------------------

1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

19687	KEILA MARA IGNACIO AFONSO	68,506	
-------	---------------------------	--------	--

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da

CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;

d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) apresentar declaração de bens;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;

j) ter habilitação categoria “D”, para os cargos de motoristas;

k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;

l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br